



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 4.236, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS), INCLUI NO PPA, LDO E LOA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar com a seguinte classificação orçamentária:

|       |                                                                    |                |
|-------|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| 06    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                   |                |
| 01    | Secretaria Municipal de Educação                                   |                |
| 2.059 | ESCOLAS MUNICIPAIS                                                 |                |
| 780   | 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | R\$ 52.500,00  |
| 2.011 | MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL - LIVRE                              |                |
| 737   | 4.4.90.52.00.00.00.00 0700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | R\$ 20.000,00  |
| 08    | Fundo Municipal de Cultura                                         |                |
| 2.011 | MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL - LIVRE                              |                |
| 359   | 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | R\$ 30.500,00  |
|       | Total de abertura de crédito.....                                  | R\$ 103.000,00 |

**Parágrafo único.** Inclui a abertura de crédito suplementar de que trata o caput, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e PPA.

**Art. 2º.** Servirá de suporte para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação do FPM no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se; Publica-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de agosto de 2023.

**Fidelvino Menegazzo**  
Prefeito Municipal

Publicado em **08/08/2023**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **08/08/2023 a 08/09/2023**.

**Rieli Rossini**  
Secretário Municipal de Administração

**Rieli Rossini**  
Secretário Municipal de Administração